

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

**LEI MUNICIPAL Nº 2.137 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS INICIAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

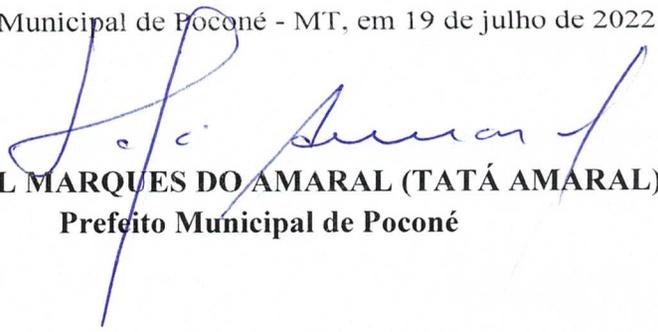
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam fixados os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Poconé/MT, em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro) reais, sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal a aumentar por decreto o valor dos vencimentos iniciais, quando houver incremento de receitas para esta finalidade por parte da União.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme Emenda Constitucional nº120 de 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 19 de julho de 2022.

  
**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**  
**Prefeito Municipal de Poconé**